LEI Nº 5.901 – DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DEUS PROVIDEDOR**, CNPJ nº 07.763.100/0001-19, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.890 de 31/05/2006, no sentido de conceder-lhe um auxílio no valor de R$ 44.705,00 (quarenta e quatro mil setecentos e cinco reais), a serem pagos em parcela única na assinatura do presente contrato, a fim de que esta possa concluir a edificação de sua sede para receber e auxiliar o atendimento social de família carentes.

Parágrafo único. O Convênio ora autorizado é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, serão utilizados recursos da dotação orçamentária cadastrada sob o número de ficha 99, suplementada no valor do auxílio pelo excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão